

MEDIDAS COVID-19 Restauração e Similares (Portugal Continental)	24.12 A 07.01 – INCLUINDO PERÍODO DE ANO NOVO (atualizado Decreto 11-A/2020, de 21 de dezembro)	LIMITAÇÕES PESSOAIS
REGRAS GERAIS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ocupação limitada a 50 % ou utilização de barreiras físicas com afastamento entre mesas de metro e meio; ▪ A partir das 00,00 horas não se pode admitir novos clientes; ▪ Encerramento até à 01,00 hora; ▪ Não admitir grupos superiores a 6 pessoas (exceto mesmo agregado familiar); ▪ Se situado a 300 m de escola, até às 20,00 horas dos dias úteis não se pode admitir grupos superiores a 4 pessoas (exceto mesmo agregado familiar); ▪ Nas áreas de consumo de comidas e bebidas (<i>food-courts</i>) dos conjuntos comerciais não se pode admitir grupos superiores a 4 pessoas; ▪ A partir das 20,00 horas não se pode vender bebidas alcoólicas em <i>take-away</i> ou entregas ao domicílio; ▪ Pode-se vender bebidas alcoólicas nas esplanadas, porém, a partir das 20,00 horas, tal só é permitido desde que seja para acompanhar a refeição. 	
RISCO MODERADO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Encerrar entre as 20,00 horas e as 23,00 horas (conforme determinação da Câmara Municipal), exceto: <ul style="list-style-type: none"> i. Restauração, que pode funcionar até à 01,00 hora (não admitindo novos clientes após as 00,00 horas), mas só para serviço de refeições no próprio estabelecimento; ii. Restauração e Similares, que pode funcionar para efeitos de entrega ao domicílio; iii. Restauração e Similares, para refeições ou produtos embalados, feito à porta do estabelecimento ou ao postigo (<i>take-away</i>), com recolha até à 01,00 hora, não sendo permitido acesso ao interior do estabelecimento. 	Sem limitações

<p>RISCO ELEVADO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Encerrar até às 22,00 horas, exceto: <ul style="list-style-type: none"> i. Restauração, que pode funcionar até às 22,30 horas, mas só para serviço de refeições no próprio estabelecimento; ii. Restauração e Similares, que pode funcionar para efeitos de entrega ao domicílio; iii. Restauração e Similares, para refeições ou produtos embalados, feito à porta do estabelecimento ou ao postigo (<i>take-away</i>), com recolha até às 22,30 horas, não sendo permitido acesso ao interior do estabelecimento. <p>Nota: Câmara Municipal pode reduzir os horários.</p>	<p>Proibição geral de circulação entre as 23,00 horas e as 05,00 horas (todos os dias)</p> <p>Dever geral de recolhimento entre as 05,00 horas e as 23,00 horas (todos os dias)</p>
<p>RISCO MUITO ELEVADO/EXTREMO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Encerrar até às 22,00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto: <ul style="list-style-type: none"> i. Restauração, que pode funcionar até às 22,30 horas, mas só para serviço de refeições no próprio estabelecimento; ii. Restauração e Similares, que pode funcionar para efeitos de entrega ao domicílio; iii. Restauração e Similares, para refeições ou produtos embalados, feito à porta do estabelecimento ou ao postigo (<i>take-away</i>), com recolha até às 22,30 horas, não sendo permitido acesso ao interior do estabelecimento. <p>Nota: Câmara Municipal pode reduzir os horários.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Encerrar até às 13,00 horas, sábados e domingos, exceto: <ul style="list-style-type: none"> i. Restauração e Similares, que pode funcionar para efeitos de entrega ao domicílio; ii. Restauração e Similares, para refeições ou produtos embalados, feito à porta do estabelecimento ou ao postigo (<i>take-away</i>), com recolha até às 22,30 horas, não sendo permitido acesso ao interior do estabelecimento. 	<p>Proibição geral de circulação, de 2ª a 6ª feira, entre as 23,00 horas e as 05,00 horas</p> <p>Proibição geral de circulação, aos sábados e domingos, entre as 13,00 horas e as 05,00 horas</p> <p>Dever geral de recolhimento, de 2ª a 6ª feira, entre as 05,00 horas e as 23,00 horas</p> <p>Dever geral de recolhimento, aos sábados e domingos, entre as 05,00 e as 13,00 horas</p>

EXCEÇÕES ANO NOVO

Horários de funcionamento:

- No dia 31 de dezembro, a Restauração e Similares pode funcionar até às 22h30;
- Restauração e Similares podem funcionar para efeitos de entrega ao domicílio, sem limite de horário;
- Restauração e Similares podem funcionar para refeições ou produtos embalados, feito à porta do estabelecimento ou ao postigo (*take-away*), com recolha até às 22h30, não sendo permitido o acesso ao interior do estabelecimento;
- Nos dias 1/01, 2/01 e 3/01, a restauração pode funcionar até às 13h00, para serviço de refeições no próprio estabelecimento e, após esse horário, pode funcionar para efeitos de entrega ao domicílio, sem limite de horário;
- Restauração e Similares podem funcionar para refeições ou produtos embalados, feito à porta do estabelecimento ou ao postigo (*take-away*), com recolha até às 22h30, não sendo permitido o acesso ao interior do estabelecimento.

Horários de funcionamento dos restaurantes inseridos nos empreendimentos turísticos:

- Os empreendimentos podem assegurar o serviço de refeições aos hóspedes nos termos em que habitualmente vêm prestando esse serviço e no estrito cumprimento das regras sanitárias em vigor;
- Não existe restrição horária à circulação dos hóspedes nos espaços públicos do empreendimento, salvo aquelas que sejam determinadas pelo próprio empreendimento, nem dever de recolhimento ao quarto;
- Os empreendimentos turísticos não podem nessas datas organizar ou promover celebrações ou festas de *reveillon*, fim de ano ou com qualquer outra designação;
- São proibidas as realizações de festas ou celebrações públicas ou abertas ao público (exceto cariz religioso).

Circulação entre concelhos:

- Proibida entre as 00,00 horas de 31/12 e as 05,00 horas de 4/01.
- Permitida a cidadãos não residentes em território continental em trânsito para estadia em unidades de alojamento.

Circulação na via pública:

- Noite da passagem de ano (31/12): proibida a partir das 23h00, e até às 05h00 de dia 01/01.
- Dias 1/01, 2/01 e 3/01: proibida a partir das 13h00 até às 05h00.

